



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

CNPJ 49.559.628/0001-10

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09/2022

JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA,
Presidente da Câmara Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno,

CONSIDERANDO que esta presidência entende que a melhor interpretação a ser dada a decisão proferida pelo juízo da 2º Vara Cível da Comarca de Mairinque, nos autos do Mandado de Segurança nº 1000375-74.2022.8.26.0337, que questiona a formação das Comissões Permanentes desta Casa de Leis é a de ser aplicado o ato da Presidência nº 03/2022;

CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Justiça e Redação declinando da prerrogativa em presidir e emitir parecer nos autos do Recurso nº 01/2022, em razão da sua discordância da forma como as Comissões Permanentes foram constituídas, objeto do Mandado de Segurança nº 1000375-74.2022.8.26.0337, em trâmite perante a 2º Vara Cível desta Comarca, até que seja prolatada sentença;

CONSIDERANDO a manifestação da Vereadora Eliane Lyão, membro da Comissão de Orçamento e Finanças declinando da prerrogativa em participar das reuniões, audiências públicas e emitir parecer no Projeto de Lei nº 46/2022, que trata a instituição de diretrizes a serem observadas na elaboração e execução da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2023, em razão da sua discordância da forma como as Comissões Permanentes foram constituídas, objeto do Mandado de Segurança nº 1000375-74.2022.8.26.0337, em trâmite perante a 2º Vara Cível desta Comarca, até que seja prolatada sentença;

CONSIDERANDO a reunião de Vereadores realizada no dia 13 de maio de 2022, às 16:00 horas no Plenário desta Casa de Leis, onde os vereadores que compõe o bloco parlamentar "União" presidido pelo Vereador Robertinho Ierck, protocolado em 18 de abril de 2022, se manifestaram contrários a participação das comissões permanentes em razão da discordância da forma como as Comissões Permanentes foram constituídas, objeto do Mandado de Segurança nº 1000375-74.2022.8.26.0337, em trâmite perante a 2º Vara Cível desta Comarca, até que seja prolatada sentença;

CONSIDERANDO que tais manifestações, ainda que não seja renúncia, tornam inviável a substituição desses membros das comissões até porque, em obediência a manutenção da representação proporcional dos partidos, se daria por outro vereador que se manifestou contrário a participação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

CNPJ 49.559.628/0001-10

CONSIDERANDO que as matérias em tramitação neste Legislativo prescindem de avaliação por parte destas Comissões, e não havendo a possibilidade de reuni-las nos termos destas negativas;

CONSIDERANDO que a negativa de participação de vereadores nas atividades legislativas poderá acarretar sanções aos mesmos, inclusive podendo chegar até mesmo na cassação de mandato;

CONSIDERANDO que é de bom senso, para que se evitem mais conflitos do que atualmente existe e eventuais irregularidades;

RESOLVE:

Artigo 1º - SUSPENDER as atividades legislativas, tais como audiências públicas e sessões legislativas, até a solução do Mandado de Segurança nº 1000375-74.2022.8.26.0337, em trâmite perante a 2º Vara Cível desta Comarca.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 16 de maio de 2022.


JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA
Presidente


WILSON GOMES NETO
Diretor Geral